



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA INTERESSADA EM INTEGRAR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES: ETAPA PREPARATÓRIA DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

O Prefeito do Município de Jacareí, IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, no exercício de suas atribuições, em atenção ao art. 43 da Portaria do Ministério das Cidades (MCID) nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 e ao Decreto Municipal nº 1.143, de 02 de maio de 2024, que convoca a Conferência Municipal das Cidades: Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades no Município de Jacareí, declara aberto o período de inscrições de representantes da sociedade civil interessados em compor a Comissão Organizadora responsável pela organização do evento, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º São objetivos da Conferência Municipal das Cidades: Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades no Município de Jacareí:

- I – promover a interlocução entre autoridades, gestores públicos e diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;
- II – mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para o enfrentamento, em âmbito municipal, dos problemas existentes nas cidades;
- III – eleger delegados e delegadas municipais para participar da Conferência Estadual das Cidades, a ser realizada entre 1º de julho e 15 de setembro de 2024.

Parágrafo único. A Conferência Municipal das Cidades: Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades visa o cumprimento do disposto na Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, não guardando relação com o processo de revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Município de Jacareí.

Art. 2º A Conferência Municipal das Cidades: Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades terá como temática: "Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

- § 1º Os debates, proposições e os documentos produzidos durante o evento devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos pelo Regimento Interno da Conferência Nacional das Cidades.
- § 2º Os eixos dos debates, a metodologia e o formato da eleição de delegadas e delegados seguirão as diretrizes e orientações expedidas pela coordenação executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da Conferência Estadual das Cidades.

Art. 3º O número de delegadas e delegados municipais a ser eleito durante a Conferência Municipal das Cidades: Etapa Preparatória da 6ª Conferência Municipal das Cidades e as regras para o processo eleitoral serão definidos posteriormente pela Comissão Organizadora responsável, seguindo orientações e diretrizes dispostas no Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE: ETAPA PREPARATÓRIA DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES

Seção I

Das atribuições da Comissão Organizadora

Art. 4º A Conferência Municipal das Cidades: Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades será coordenada por uma Comissão Organizadora composta por representantes do Poder Público Municipal e de entidades representantes de segmentos da sociedade civil, obedecendo a proporcionalidade estabelecida no art. 14 da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, da seguinte forma:

- I – gestores, administradores públicos e legislativos municipais: 7 membros, sendo 5 (cinco) do Poder Executivo e 2 (dois) do Poder Legislativo;
- II – movimentos populares: 5 (cinco) membros;
- III – trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais: 2 (dois) membros;
- IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 2 (dois) membros;

- V – entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais: 2 (dois) membros;
- VI – organizações da sociedade civil com atuação na área de desenvolvimento urbano: 1 (um) membro;

Art. 5º Cabe à Comissão Organizadora da Conferência Municipal das Cidades: Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades:

- I – elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal das Cidades: Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, respeitadas as diretrizes e as definições dos regimentos internos das conferências nacional e estadual;
- II – planejar a infraestrutura para a realização da conferência municipal de que trata este Edital;
- III – mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- IV – elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48 do regimento interno da Conferência Nacional das Cidades;
- V – preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme o art. 48 do regimento interno da Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpos discentes de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

§ 2º A comissão organizadora municipal poderá constituir comissões de Infraestrutura e Logística; Mobilização e Articulação; e Sistematização e Metodologia, as quais serão responsáveis por toda a organização e realização do evento municipal.

Seção II

Da inscrição e seleção de entidades interessadas em compor a Comissão Organizadora

Art. 6º As entidades representativas dos segmentos da sociedade civil descritos no art. 4º, incisos II ao VI, deste Edital interessadas em indicar membros titulares e suplentes para integrar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal das Cidades: Etapa Preparatória para a 6ª Conferência Nacional das Cidades poderão fazê-lo entre o período de **13 a 17 de maio de 2024**, por meio de inscrição **junto ao Atende Bem On-Line** (a ser disponibilizada do sítio eletrônico da Prefeitura) ou presencialmente na sede da Secretaria de Governo e Planejamento, das 9h00 às 16h00, acompanhada dos seguintes documentos:

- I – movimentos populares e/ou coletivos com atuação no direito à cidade:
 - a) ata de eleição da atual gestão e/ou ata de composição contendo seus membros;
 - b) atas de reuniões realizadas pelo seguimento;
 - c) publicações de notícias em jornais;
 - d) publicações ou menções em redes sociais;
 - e) relatórios fotográficos de atividades realizadas;
 - f) certificados de participações em cursos;
 - g) documento assinado pelo representante legal indicando a pessoa que irá representar a entidade e suplente.

II – entidades de classe Sindical vinculadas aos trabalhadores, entidades Profissionais relacionadas a produção e/ou financiamento do desenvolvimento urbano, e organizações da sociedade civil:

- a) cópia do estatuto social atualizado;
- b) cópia da ata de eleição da atual gestão;
- c) cópia do CNPJ;
- d) comprovante de endereço da sede;
- e) documento assinado pelo representante legal indicando a pessoa que irá representar a entidade e suplente.

III – empresas ou entidades profissionais relacionadas à produção e/ou ao financiamento do desenvolvimento urbano:

- a) cópia do contrato social;
- b) cópia do CNPJ;
- c) inscrição municipal;
- d) comprovante de endereço da empresa;
- e) documento assinado pelo representante legal indicando a pessoa que irá representar a entidade e suplente.

IV – entidades acadêmicas e de pesquisa sediadas em Jacareí ou que efetue pesquisa, publicada em periódicos de relevância (Qualis B1 ou superior) sobre o Município de Jacareí, englobando corpo discente ou



docente, em área afeta ao desenvolvimento urbano:

- a) cópia do estatuto social atualizado;
- b) cópia da ata de eleição da atual gestão;
- c) cópia do CNPJ;
- d) comprovante de endereço da sede;
- e) pesquisa publicada em periódicos de relevância sobre o Município, quando a entidade não possuir sede na cidade, nos termos dos critérios estabelecidos no art. 1º, IV deste edital;
- f) documento assinado pelo representante legal indicando a pessoa que irá representar a entidade e suplente.

§ 1º Para fins de comprovação de regularidade e efetivação da inscrição, o representante de movimentos populares e/ou coletivos poderá apresentar, pelo menos, dois dos documentos elencados no art. 6º, I, deste Edital.

§ 2º As indicações pelas entidades e seguimentos da sociedade civil devem ser preenchidas com os dados pessoais do representante e suplente, anexando cópia do RG/CPF e comprovante de endereço dos indicados.

§ 3º Os representantes indicados deverão ser residentes/domiciliados no Município de Jacareí.

§ 4º O representante de movimento social ou entidade civil, titular ou suplente, não poderá ter vínculo empregatício com o Poder Executivo, Legislativo e Judiciário em qualquer esfera da administração pública municipal direta e indireta em nenhum momento do processo: inscrição, eleição e durante o mandato.

Art. 7º Os representantes do poder público municipal na Comissão Organizadora da Conferência Municipal das Cidades: Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, indicados nos termos do art. 4º, I, deste Edital, serão nomeados por portaria do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O exercício da função de membro da Comissão Organizadora da Conferência Municipal das Cidades: Etapa Preparatória para a 6ª Conferência Nacional das Cidades é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Seção III
Da análise das inscrições

Art. 9º Será nomeada por ato do chefe do Poder Executivo comissão municipal responsável pela análise e deferimento das inscrições de entidades da sociedade civil interessadas em indicar membros para compor a Comissão Organizadora da Conferência Municipal das Cidades: Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades,

formada por:

- I - 1 (um) representante da Secretaria de Governo e Planejamento;
- II - 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município; e
- III - 1 (um) representante do Gabinete.

Art. 11. As inscrições serão validadas pela comissão municipal responsável, que emitirá e publicará em Boletim Oficial o resultado dos candidatos deferidos e indeferidos em até 03 (três) dias após o término das inscrições.

Art. 12. Os recursos e impugnações deverão ser apresentados em até 3 (três) dias da publicação do resultado dos candidatos deferidos e indeferidos, e somente serão aceitos se protocolados de forma presencial, das 9h às 16h, na Secretaria de Governo e Planejamento, ou de forma eletrônica pelo Atende Bem online.

Parágrafo único. Os recursos serão apreciados pela Procuradoria Geral do Município, que emitirá decisão final em até 3 (três) dias.

Art. 13. Em caso de segmento da sociedade civil com número de inscrições deferidas pela comissão eleitoral inferior ou superior ao limite de vagas previsto no art. 4º, II a VI, será realizada Reunião Pública com esses segmentos, em 23 de maio de 2024, em local e horário a ser definido pelo Poder Público Municipal, para decidir sobre a composição da Comissão Organizadora.

Parágrafo único. Os casos omissos e conflitantes serão definidos pela comissão municipal responsável.

Art. 14. A relação das entidades representativas da sociedade civil para compor a Comissão Organizadora da Conferência Municipal das Cidades: Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades será encaminhada pela comissão municipal responsável pelo processo seletivo ao chefe do Poder Executivo Municipal para nomeação.

Parágrafo Único. A nomeação das entidades dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e será publicada em Boletim Oficial Eletrônico do Município e no sítio eletrônico do Município de Jacareí.

Art. 15. Este Edital será publicado no Boletim Oficial, afixado em local visível no Paço Municipal, na Secretaria de Planejamento e divulgado ampla e abertamente na página online do Município de Jacareí, em jornais de circulação no município, TV Câmara.

Jacareí, 08 de maio de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS DELEGADOS REGIONAIS

BAIRRO/REGIÃO	PONTO DE VOTAÇÃO	Endereço	DATA
São João	Educamaís São João	Rua Chiquinha Schurig, 169 - São João	16 maio
S. A. Boa Vista	EMEIF Adélia Pereira Brás Rossi	Av. Rômulo Rossi, 679-Jd. Santo Antônio Boa vista	

Dia 16 maio às 19h.

Acesse e participe: www.jacarei.sp.gov.br/planodiretor



Prefeitura de
JACAREÍ